



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.669/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais no valor de R\$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....150.000,00

04.122.0401.2.006-319013-10-Obrigações Patronais.....145.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....250.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Secretaria

10.122.1003.2.034-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....400.000,00

10.122.1003.2.034-319013-10- Obrigações Patronais.....120.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-319011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil..250.000,00

12.361.1202.2.081-319013-FUNDEF-Obrigações

Patronais.....75.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.053-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....60.000,00

12.362.1203.2.053-319013-10-Obrigações Patronais.....18.000,00

TOTAL

GERAL.....1.548.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de setembro de 2002.

CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal